



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM / MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 042 /2017.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA MEIA ENTRADA EM CASAS DE DIVERSÕES INSTALADAS NO MUNICÍPIO PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PRIVADA DE ENSINO DE CONTAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG DECRETA:

Artigo 1º - É assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado para o ingresso em casas de diversões, praças desportivas e similares, aos professores da rede pública e particular, no município de Contagem.

Artigo 2º - Consideram-se casas de diversões, para efeitos desta lei, os estabelecimentos que realizarem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais recreativas e quaisquer outros que proporcionem lazer e entretenimento, públicos ou privados.

Parágrafo Único. A meia-entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que sobre os preços incidam descontos ou atividades promocionais.

Artigo 3º - A prova da condição prevista no Art.1º, para recebimento do benefício, será feita através da carteira funcional emitida pela Secretaria de Educação ou instituição de ensino, pela apresentação do respectivo contracheque ou pela apresentação da carteira de filiado ao sindicato dos professores da rede pública e privada.

Artigo 4º - Os estabelecimentos a que se refere o Art.2º deverão dar publicidade ao benefício em suas bilheterias.

Artigo 5º - Os custos deste projeto correrão por conta dos estabelecimentos, que em contrapartida terão um grande aumento na circulação de pessoas em seus eventos.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Custódio, 23 de Maio de 2017.

JAIR TROPICAL – PC do B

Vereador

Gabinete do Vereador Jair Tropical

Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem - MG - CEP: 32017-170

+ 55 31 3359-8745 - jairtropical@cmc.mg.gov.br - facebook.com/jairtropical.rc





CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Estado de Minas Gerais

Justificativa:

Os professores são, notadamente, os profissionais que mais contribuem para a formação intelectual das crianças e adolescentes. Com trabalho dessa natureza, se justifica, por parte do Município, ações no sentido de fortalecer o incentivo à prática das atividades culturais, sociais recreativas e outras que proporcionem lazer e entretenimento, além de ser o Professor o maior divulgador junto a sua Escola e ao Município, aumentando a circulação de pessoas nos eventos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, etc.

Desta forma, o objetivo do projeto é fomentar o acesso dos Professores às atividades mencionadas, no município, posto que a classe é um bem valioso para a nossa cidade, necessitando de atenção excepcional para as suas necessidades. Ante o exposto, contamos com a colaboração dos nobres Vereadores desta casa para a aprovação do Projeto de Lei, convergindo forças para uma cidade melhor.

Plenário Vereador José Custódio, 16 de Maio de 2017.

JAIR TROPICAL – PC do B

Vereador